



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos

#### Aviso n.º 20002/2019

*Sumário:* Procedimento concursal prévio à eleição do diretor da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos.

#### **Abertura de procedimento concursal prévio à eleição de Diretor da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos (2019/2023)**

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição de Diretor da EPADRV — Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

1 — O procedimento concursal rege-se pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável.

2 — Podem ser opositores ao procedimento concursal referido no número anterior os candidatos que reúnam os requisitos constantes do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e demais legislação aplicável.

3 — A candidatura deve ser formalizada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso, mediante envio por correio registado com aviso de receção para a Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos, (Estrada Florestal, Gafanha da Boa-Hora, 3840-254 Gafanha da Boa-Hora), do requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica da Escola, dirigido à Presidente do Conselho Geral, acompanhado do seguinte:

a) *Curriculum vitae* (duas cópias: uma em suporte de papel e outra em suporte digital, gravada em PDF) detalhado, atualizado à data do procedimento concursal, datado e assinado, contendo toda a informação considerada pertinente a esta candidatura, acompanhado da respetiva prova documental, respeitando o estabelecido no n.º 2, do artigo 22.º-A, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

b) Declaração autenticada pelos serviços administrativos da escola onde o candidato exerça funções, onde conste a categoria, o vínculo, o tempo de serviço e habilitações, e a inexistência de qualquer circunstância que obste à candidatura para o cargo de diretor da EPADRV;

c) Prova documental da posse de qualificação específica para o exercício das funções a que se candidata;

d) Fotocópia do cartão de cidadão/bilhete de identidade com consentimento expresso do seu uso, no âmbito do presente concurso;

e) Projeto de intervenção na EPADRV (duas cópias: uma em suporte de papel e outra em suporte digital, gravada em PDF) de conteúdo original, contendo obrigatoriamente os pontos fortes e a identificação dos principais problemas da escola, a definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato e recursos a mobilizar. Este documento deve ser elaborado com o tipo de letra Calibri, tamanho 12, espaçamento de 1,5 linhas e esquema de página normal, conter no máximo 10 páginas, podendo ser complementado com anexos considerados relevantes, ser datado e assinado no final e as páginas numeradas e rubricadas.

f) Outros documentos que considerem relevantes para apreciação da sua candidatura.



3.1 — Todos os documentos serão paginados (página x de y) com todas as páginas rubricadas pelo candidato e encerrados num envelope contendo no exterior, apenas, a expressão “*Candidatura à eleição do diretor da EPADRV*”.

4 — Será sempre motivo de exclusão do concurso a prestação de falsas declarações.

5 — Os métodos a utilizar na avaliação das candidaturas nos termos do n.º 5, do Artigo 5.º, do Regulamento do concurso, são os seguintes:

a) A análise do *curriculum vitae*, visando, designadamente, apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) A análise do projeto de intervenção na EPADRV, visando apreciar a relevância e a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato, a qual incidirá no aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, nas competências pessoais do candidato, nas motivações da candidatura e na fundamentação e adequação do projeto de intervenção à realidade da Escola.

6 — A admissão ou exclusão dos candidatos será publicitada no átrio da EPADRV, junto aos serviços administrativos e na página eletrónica da escola, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a data limite de apresentação das candidaturas.

7 — Do resultado da eleição o Conselho Geral dará conhecimento ao candidato eleito, no dia útil imediatamente a seguir ao dia da eleição, por carta registada com aviso de receção e publicitado nos locais referidos anteriormente.

26 de novembro de 2019. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Anunciação Mendes da Graça Eckhardt*.

312803746